

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 4.903 DE 23 DE OUTUBRO DE 2007

DETERMINA O CUMPRIMENTO  
DE EXIGÊNCIA.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 23/10/2007, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/201.972/2004, referente à empresa SB9 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., situada na Praia do Algodão s/n, Piraquara, Município de Angra dos Reis,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Determinar à empresa SB9 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. que, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifeste quanto ao parecer da ASJUR/FEEMA, referente ao cancelamento da Licença de Instalação nº FE010035.

Art. 2º – Determinar à FEEMA que fiscalize o cumprimento desta Deliberação.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2007

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO  
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 12/11/07.